



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2022

PROCESSO SEI N. 0000153-90.2022.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na internet (online, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **15/12/2022, às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na internet (online, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que:

5.1.1 Se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.1.1.1 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.1.2 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.3 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.4 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.5 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seus anexos.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.8.1 A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na **cláusula I** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.15 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.16 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.17 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Documentos exigidos:

l.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços nas características, quantidades e prazos relacionados a seguir:

l.1.1) que a licitante já executou ou executa o objeto que está sendo licitado (**clipping**);

l.1.2) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações:

(a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

(b) descrição do escopo dos serviços prestados;

(c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;

(d) data de emissão do atestado ou da certidão;

(e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

10.2 Documentação complementar:

- a)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b)** como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c)** as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

- a)** declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a)** se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b)** se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário (PIUP - 168358), Natureza de Despesa (33.90.39.49 - Produções Jornalísticas).

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 45.193,32 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0406729 do Processo Administrativo n. 0000153-90.2022.4.90.8000).

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail **ascom@cjf.jus.br**; ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para **Assessoria de Comunicação - ASCOM**.

XV – DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **Cláusula X**;
 - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato e/ou ata;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio do uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos do § 1º, art. 6º, do Decreto 8.539/2015, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.5 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.6 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília – DF, 01 de dezembro de 2022.

Rodrigo Jordão Dias
Chefe da Seção de Licitações, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0395829/CJF E ANEXOS



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços de clipping
de material jornalístico



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na internet (*on-line*, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Resolução nº 85 do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, alterada na Resolução nº 326, de 25 de junho de 2020, dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, que considera que **aprimorar a comunicação** com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Judiciário.

2.2 A rapidez do fluxo de informações disponibilizadas nos meios de comunicação e mídias em geral e a necessidade de conhecimento imediato e constante do que é divulgado a respeito do Poder Judiciário e, em especial, sobre o Conselho da Justiça Federal-CJF e seus membros justificam a utilização, pela Administração, de tecnologia disponível no mercado que facilite, prontamente, a consulta sistematizada e o acompanhamento desses dados.

2.3 O serviço de clipping *on-line* com análise de mídia e relatórios consiste em extrair dos veículos de comunicação social tudo o que diga respeito ao CONTRATANTE, no caso o CJF, por meio de sua Alta Administração e de seus gestores.

2.4 Além disso, o clipping *on-line* é importante ferramenta de mensuração dos resultados das ações de Comunicação Social promovidas pelo CONTRATANTE, sendo indicativo de resultados estatísticos. Por meio dos dados, pode-se acompanhar a visibilidade alcançada pelo CJF nos veículos de comunicação e a imagem institucional perante a sociedade, possibilitando descobrir o que as pessoas pensam e falam a respeito da sua marca, antecipar-se a problemas, detectar focos de crise, contornar situações adversas.

2.5 E considerando que há uma crescente demanda da sociedade por uma comunicação de maior qualidade e transparência a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial-ASCOM considera que a contratação de um serviço de clipping de material jornalístico irá contribuir em alcançar os objetos mencionados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição dos serviços

3.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência-TR compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização e revisão, disponibilização e avaliação (análise de mídia) de material jornalístico publicado em mídia impressa e em sites da internet (clipping *on-line*), bem como eletrônica (rádio e TV), sobre as atividades e assuntos de interesse institucional do CJF e do Poder Judiciário, com indicação de fonte, data, veículos,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

autor, colunistas e outros requisitos especificados neste TR;

3.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os veículos e assuntos de interesse do Poder Judiciário, incluindo as palavras-chave e demais dados contidos nas especificações complementares dos anexos deste Termo, bem como de acordo com as orientações fornecidas, oportunamente, pela ASCOM;

3.1.3 Os conteúdos deverão atender aos públicos-alvo do CJF e deverão observar nomenclatura e formato próprios, conforme especificações constantes dos anexos deste documento.

3.1.4 Deverão ser encaminhados também alertas, relatórios mensais, anuais e especiais ao Conselho da Justiça Federal-CJF, conforme consta no item 8 deste Termo de Referência.

4 – METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 4 (quatro) edições de clipping diários, enviados para os e-mails e/ou celulares dos usuários cadastrados do CJF, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de todo material jornalístico do interesse do CONTRATANTE.

5 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1 A adjudicação será realizada por menor preço na modalidade de Pregão Eletrônico.

5.2 Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme a Lei n. 10.520 de 2002.

6 – DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

6.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa o objeto que está sendo licitado (clipping);

6.2. Nos atestados devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

6.3. Os atestados deverão conter informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços prestados.

7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

7.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, no que for possível, para a execução dos serviços em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas no art. 4º da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021 e no art. 3º, inciso III,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

alínea “b” da Resolução CJF n. 709, de 01 de junho de 2021, bem como as normas dispostas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

7.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

8 – LOCAL / HORÁRIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão realizados fora das instalações do Conselho da Justiça Federal.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 4 (quatro) edições diárias do clipping *on-line*, para os e-mails e/ou celulares dos usuários cadastrados do CJF, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.2.1. A primeira edição diária do clipping *on-line* deverá ser encaminhada aos e-mails e/ou celulares dos usuários cadastrados do CJF até as 6h30. A segunda edição do clipping *on-line* deverá ser disponibilizada às 12h. A terceira edição diária do clipping deverá ser disponibilizada às 16h. A quarta edição diária do clipping *on-line* deverá ser disponibilizada às 20h.

8.2.2. Para os usuários cadastrados do CJF que têm deficiência visual, a CONTRATADA deverá encaminhar cada uma das edições diárias do clipping *on-line*, no corpo do e-mail, em formato PDF aberto compatível com a ferramenta Acrobat Reader DC, permitindo a leitura do arquivo em voz alta.

8.2.2.1. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a lista dos usuários do CJF que têm deficiência visual para fins de cumprimento do envio conforme o item 8.2.2.

8.2.3. Cada edição diária deverá conter:

8.2.3.1. Seleção de destaques do clipping em cada edição, com a indicação dos veículos e, quando for o caso, da Coluna, levando-se em conta o tema publicado, a repercussão do material em outros veículos e o alcance do veículo que o publicou;

8.2.3.1.1. Os destaques deverão conter os principais materiais jornalísticos, referentes ao CJF, publicados nos veículos de maior alcance, até o limite de 10 (dez) destaques.

8.2.3.2. Na última edição (20h), deverá constar um "Resumo do dia" com link para todos os destaques do dia e os assuntos de maior repercussão no dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo CONTRATANTE;

8.2.3.3. Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping *on-line*;

8.2.3.4. Indicação do material jornalístico de caráter positivo; do material jornalístico de caráter negativo e do material jornalístico de caráter neutro.

8.2.3.5. Junto com a primeira edição (6h30) deverá ser encaminhada a análise de mídia, uma reunião estratégica de informações disponíveis da leitura e avaliação de todo o material jornalístico publicado sobre o CONTRATANTE e o Poder Judiciário, com vistas a relacioná-los aos acontecimentos no cenário nacional em suas diversas esferas de atuação, para, de posse



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

desse diagnóstico, antecipar fatos e prever repercussões.

8.2.4. Além das edições diárias do clipping *on-line*, a CONTRATADA deverá fornecer "Alertas", em tempo real, em caso de material jornalístico de caráter urgente relacionado ao CJF, e/ou aos ministros de sua composição;

8.2.4.1. Não há limite de número de "Alertas" diários;

8.2.4.2 A CONTRATANTE poderá determinar a exclusão de conteúdo da base de dados do clipping, o que deverá ser feito no prazo de 2 (duas) horas a contar do pedido, registrado por e-mail à CONTRATADA.

8.3. Da disponibilização de informações pelo sistema clipping *on-line*:

8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários indicados pela CONTRATANTE login e senha fornecidos pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.3.2. Para o acesso ao sistema a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento dos usuários do CJF no primeiro dia de vigência do contrato, sem limite de cadastro durante toda a vigência contratual e por meio de senha individual;

8.3.3. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar e-mail ao usuário com a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar e utilizar o sistema *on-line*;

8.3.4. Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no clipping *on-line* quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse Termo de Referência e outros critérios estabelecidos pelo CJF, com as respectivas publicações diárias inseridas;

8.3.5. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação;

8.3.6. A atualização e inserção das publicações no clipping *on-line* deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

8.3.7. Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo, que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até as 6h, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação;

8.3.7.1. A informação do item 8.3.7. também deverá constar da primeira edição diária do clipping.

8.3.8. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato PDF e Word, e em concordância com os itens especificados neste Termo;

8.3.9. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.10. A CONTRATADA deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas na edição do clipping, e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no clipping *on-line*, quanto na geração de PDF;

8.3.11. Todo material jornalístico capturado deverá ser revisado, antes do envio de cada edição do clipping, para que não apresente falhas no sistema (links, termos codificados, falhas de diagramação, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre o material capturado e o original;

8.3.11.1. A CONTRATADA deverá considerar na revisão da edição do clipping eletrônico, por meio da análise do conteúdo, variações dos nomes dos ministros da CONTRATANTE que tenham eventual erro de grafia, mantendo a captura do material bem como o destaque cromático no nome.

8.3.12. Todo material jornalístico capturado deverá ser inserido nas respectivas pastas de assunto;

8.3.13. Todo material jornalístico capturado nos veículos de comunicação após as 6h da manhã e o que for solicitado pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridos no clipping *on-line*, em até 2 (duas) horas, a contar da publicação da matéria, ou imediatamente após a solicitação do CONTRATANTE, e armazenados nas respectivas pastas de assunto;

8.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, juntamente com a nota fiscal, em dispositivo eletrônico, todo conteúdo capturado durante a vigência contratual;

8.3.15. Até que o material seja completamente disponibilizado, a CONTRATADA deverá manter o acesso ao sistema para que a CONTRATANTE realize consultas ao banco de dados do conteúdo já capturado.

8.3.16. Qualquer alteração no clipping *on-line* somente poderá ocorrer com a autorização prévia da ASCOM;

8.3.17. Dos conteúdos no clipping *on-line*:

8.3.17.1. Cada conteúdo deverá ser identificado pela data, hora de publicação no veículo original, palavra-chave, veículo, estado/país, editoria e/ou coluna, autor e título;

8.3.17.2. Em cada edição, todas as páginas deverão trazer o link de acesso a cada conteúdo capturado e o link do material original do veículo. O link do material original do veículo deverá constar também dentro do link de acesso ao conteúdo capturado.

8.3.17.3. Todos os quadros, gráficos complementares e fotos publicadas dos membros do CJF ou das instalações do CJF, em matérias ou mesmo em separado, devem constar tanto do arquivo eletrônico em formato PDF ou Word, quanto no sistema *on-line*, de forma legível e em boa qualidade. As fotos devem vir no início do texto, logo abaixo do título, com as respectivas legendas e créditos (quando houver), os quadros e gráficos no final do texto, em tamanho necessário para leitura e entendimento;

8.3.17.4. A CONTRATADA deverá, durante a captura do material jornalístico, excluir qualquer conteúdo não jornalístico, bem como qualquer referência publicitária ou a outros



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

assuntos que não façam parte ou que não tenham qualquer relação ao conteúdo de interesse do CONTRATANTE;

8.3.17.4.1. Também devem ser excluídas manifestações de leitores e links, dentro das matérias capturadas, de conteúdos que não sejam do interesse do CONTRATANTE.

8.3.17.5. Deve ser possibilitada a geração de arquivo em formato PDF e Word, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de: tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em PDF ou Word devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5 cm e os textos devem estar centralizados na página;

8.3.17.6. O sistema de geração de PDF deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por e-mail;

8.3.17.7. O link para abertura do arquivo gerado em PDF ou Word deve estar disponível no site da CONTRATADA e enviado em cada edição por e-mail. O envio do arquivo direto em PDF ou Word por e-mail da CONTRATADA para o CONTRATANTE deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo);

8.3.17.8. Todas as palavras-chave deverão estar em destaque cromático e em negrito, tanto no clipping *on-line*, quanto nos formatos PDF e Word, principalmente o nome do CONTRATANTE – Conselho da Justiça Federal (CJF) e de seus membros;

8.3.17.9. Deve haver um sistema de filtragem para evitar a captura de matérias que não são de interesse do Poder Judiciário e com homônimos aos nomes dos membros do CJF;

8.3.17.10. Nas edições do clipping *on-line*, devem constar, na íntegra, apenas os materiais jornalísticos originários.

8.3.17.10.1. Conteúdos idênticos ao original, replicados em outros veículos na íntegra, deverão ser suprimidos fazendo constar apenas o nome do veículo e o link do conteúdo replicado abaixo do conteúdo original;

8.3.17.10.2. Para fins estatísticos, cada veículo deverá ser contado separadamente;

8.3.17.11. O material jornalístico deve ser capturado integralmente e agrupado aos relacionados;

8.3.17.12. As notas de uma mesma coluna cujos conteúdos sejam de interesse do CONTRATANTE devem ser capturadas e apresentadas juntas, não como se fossem notas soltas no veículo, devendo o material da coluna que não tem relação com temas de interesse ser descartado.

8.3.17.13. O nome da coluna do veículo de comunicação deve sempre constar ao lado do título da nota capturada pela ferramenta de clipping.

8.3.17.14. As notícias devem ser indicadas da seguinte forma:

Data/hora: quarta, 18 de setembro de 2019 - 18h54

Mídia: Agência Brasil

CJF/Poder Judiciário/ministro Humberto Martins



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CJF: INSS deve pagar por afastamento de vítima de violência doméstica

8.3.17.15. Em caso de atualização da notícia capturada pela ferramenta de clipping *on-line*, a CONTRATADA deverá encaminhar, na edição do clipping, apenas a última versão da notícia.

8.3.17.15.1. Todas as alterações sofridas pela notícia deverão ser encaminhadas, em separado, para os e-mails indicados pela ASCOM na edição subsequente.

8.3.18. Da página do clipping *on-line*:

8.3.18.1. A página do clipping *on-line* deve estar disponível para acesso externo pela Internet, através de login e senha;

8.3.18.2. A apresentação do clipping *on-line* deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

8.3.18.2.1. Compatibilidade técnica com os softwares Windows 10, Internet Explorer, Microsoft Office 365, Google Chrome, Microsoft Edge, Acrobat Reader DC e com o tipo de serviço necessário às atividades do Conselho da Justiça Federal;

8.3.18.2.2. A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista, site, veículo de rádio ou TV, e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo clipping *on-line* e do número de notícias selecionadas para o clipping do Conselho da Justiça Federal naquele dia;

8.3.18.2.3. Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

8.3.18.2.3.1. Hoje: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

8.3.18.2.3.2. Pesquisa: ferramenta que permite a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

I. Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

II. Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções "e", "ou" e negação;

III. Pastas de assunto: Opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto. As pastas devem estar relacionadas conforme ANEXO I deste Termo de Referência;

IV. Veículos: Opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Especializados, Releases, Sites e Internacionais;

V. Refinamento de pesquisa;

VI. Execução de nova pesquisa;

VII. Refinamento de resultados da última pesquisa realizada;

VIII. Adição de resultados à última pesquisa realizada;

IX. Exclusão de resultados da última pesquisa realizada;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.18.2.3.3. Seleção: disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que as mesmas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão dos conteúdos jornalísticos desta seleção, em formato PDF ou Word, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por e-mail. Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos dos conteúdos com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de conteúdo dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

8.3.18.2.3.4. Personalização da página: disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do site, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não a edição diária, alterar configurações pré-estabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

8.3.18.2.3.5. Estatísticas: Análise estatística, com possibilidade de definição do período, indicando:

I. a quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;

II. os ministros e os desembargadores presidentes dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;

III. os veículos nacionais e sites, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chave;

IV. a quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com circulação nacional ou internacional;

V. o gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, regional, especializados, releases, sites e internacional).

8.3.18.2.3.6. Pastas de assuntos:

I. as pastas de assunto devem ser divididas observando a ordem descrita no ANEXO I do Termo de Referência;

II. as pastas com os nomes dos membros do CJF, em atividade, devem ser apresentadas na seguinte ordem: a pasta com o nome do Presidente do CJF, a segunda com o nome do Vice-presidente do CJF e, em sequência, com o nome do Corregedor-Geral da Justiça Federal, com os nomes dos ministros do CJF e com os nomes dos presidentes dos TRFs, por ordem alfabética;

III. cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;

IV. as pastas devem ser atualizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia;

V. cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicada naquela data, a respeito do assunto.

8.3.18.2.3.7. Veículos de comunicação: disponibilização de lista dos veículos com conteúdos publicados por dia, separados em nacional, regional, especializados, institucionais e internacionais, obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.18.2.3.8. Os conteúdos de rádio e TV devem ser destacados dos demais conteúdos.

8.3.18.2.3.9. Dados dos veículos: informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e e-mail do diretor de redação, editor-chefe, e mantê-los sempre atualizados.

8.3.18.2.3.10. Mês: conteúdos publicados no mês, com a indicação dos destaques dos dias, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o clipping do CJF.

8.3.18.2.3.11. Calendário com os meses e dias: disponibilização, em cada dia, do clipping completo e dos arquivos referentes às quatro edições diárias, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica.

8.3.18.2.3.12. Ajuda: manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o clipping *on-line*, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida, sem ultrapassar seis páginas.

8.3.18.2.3.12.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento para 08 (oito) pessoas da área gestora do Contrato (ASCOM), sobre a utilização da ferramenta de clipping, em data a ser agendada com gestor(a) do Contrato. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de, no máximo, 30 dias do início da execução do Contrato, com uma carga horária de 02h, podendo ser presencial ou online, sendo dispensada a apresentação de material didático e certificado de participação.

8.3.18.2.3.12.2. O referido treinamento poderá ser repetido durante a execução do Contrato, pelo menos uma vez por ano, a critério do CONTRATANTE.

8.4. Dos relatórios:

8.4.1. Deverá ser encaminhado Relatório Mensal, em até 5 (cinco) dias corridos após o final do mês a que se refere o relatório, com o quantitativo do período quanto a notícias capturadas pela ferramenta de clipping com a análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período; salvo em dispositivo eletrônico todo mês.

8.4.2. O relatório também deverá indicar número de notícias por ministro; por região, entre outros critérios de análise de mídia;

8.4.3. Deverá ser encaminhado Relatório Anual, no primeiro dia útil do ano subsequente ao ano de referência do relatório, com o quantitativo do período quanto a notícias capturadas pela ferramenta de clipping com a análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período; salvo em dispositivo eletrônico todo ano.

8.4.3.1. Deverá ser encaminhado, junto com o relatório anual, um relatório referente a cada ministro do Conselho da Justiça Federal com o quantitativo de notícias capturadas pela ferramenta de clipping com análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas referentes ao ministro, publicadas no ano a que se refere o relatório.

8.4.4. O CONTRATANTE poderá solicitar até 10 (dez) Relatórios Especiais, por mês, por tema a ser indicado, a exemplo de decisão do CJF de grande repercussão; assunto sob análise do tribunal; evento realizado pelo CJF, entre outros critérios definidos pelo CONTRATANTE quando do envio da solicitação à CONTRATADA.

8.4.4.1. O Relatório Especial deverá conter análise de mídia com indicativo de notícias



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

neutras, positivas e negativas do referido período;

8.4.4.2. A CONTRATADA deverá entregar o Relatório Especial ao CONTRATANTE no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação, que deverá ser feita por e-mail e/ou contato telefônico.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

9.1.1. provisoriamente, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis, contados da entrega do relatório mensal de que trata o item 8.4.1.

9.1.2. definitivamente, no momento do atesto da nota fiscal.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;

10.2. Comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

10.3. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

10.6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.7. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e neste contrato;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao CONTRATANTE, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças.

11.2. O CONTRATANTE poderá utilizar internamente as informações colhidas em canais de comunicação próprios, intranet, correspondências, trabalhos, estudos e relatórios.

11.3. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

11.3.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

11.3.2. manter, durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação.

11.4. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA comprovação das condições referidas no item 11.3.2.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. Mencionamos que o objeto deste Termo de Referência se enquadra nos elencados no § 1º do Art. 2º da IN STJ/GDG N. 15 de 22 de setembro de 2021, como serviço continuado, conforme visto no inciso V alínea c - ferramentas de pesquisas *on-line* (clipping) e de monitoramento *on-line* de redes sociais;

Instrução Normativa indicada pelo CJF - [Instrução Normativa SLTI nº2 de 30/04/2008](#)

13 – DO REAJUSTE

13.1 - O valor do contratado poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

13.1.1 - As partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

13.1.2 - Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.

13.1.3 - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

13.1.5 - Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.1. Além das sanções previstas no edital e no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades detalhadas abaixo:

GRAU	Porcentagem
1	5% até o limite de 20%
2	2% até o limite de 10%
3	1% até o limite de 10%

Falha	Penalidade	Grau	Incidência
Deixar de fornecer o clipping	por ocorrência	1	Valor mensal do Contrato
Deixar de capturar material jornalístico de interesse do contratante	por ocorrência	3	Valor mensal do contrato

Deixar de disponibilizar link com o endereço para acesso ao site do clipping online da contratada	por ocorrência ou por dia	1	Valor mensal do contrato
Deixar de enviar as edições do clipping adaptadas aos deficientes visuais, em desobediência ao item 8.2.2	por ocorrência ou por dia	3	Valor mensal do contrato
Deixar de promover análise de mídia	por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
Deixar de enviar Alertas	por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
Deixar de atualizar a lista de e-mail e celulares no prazo contratado	por ocorrência ou por dia	3	Valor mensal do contrato
Deixar de atualizar base de dados, em discordância com os itens especificados neste Termo	por ocorrência ou por dia	2	Valor mensal do contrato
Deixar de disponibilizar ferramenta de pesquisa nos moldes deste Termo de Referência	por dia	2	Valor do contrato
Repetir em edição do Clipping, matérias com conteúdos idênticos	por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
Deixar de revisar material jornalístico	por ocorrência	2	Valor mensal do contrato
Caso a falha da revisão do material jornalístico acarrete dano à imagem do Contratante ou de seus ministros, deverá ser adotada esta penalidade em detrimento da anterior por ocorrência	por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
Capturar e manter material jornalístico, com qualquer referência publicitária ou outros assuntos que não façam parte ou que não tenham qualquer relação ao conteúdo de interesse do Contratante	por ocorrência	2	Valor mensal do contrato
Deixar de encaminhar Relatório Mensal	por ocorrência	2	Valor do contrato
Deixar de encaminhar Relatório Anual	por ocorrência	2	Valor do contrato
Deixar de encaminhar Relatório Especial	por ocorrência	3	Valor do contrato
Deixar de disponibilizar, ao fim do contrato, junto com a última nota fiscal, em mídia, todo conteúdo capturado durante a vigência contratual	por ocorrência	3	Valor do contrato
Deixar de atender demais obrigações contratuais não indicadas acima	por ocorrência	3	Valor mensal do contrato

14.2. Além das sanções previstas acima, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso, limitada a 5 (cinco) horas dentro de um período mensal calculada sobre o valor mensal dos serviços;

14.3. Na hipótese de a empresa incorrer na mesma infração por 3 (três) vezes consecutivas ou não, a Unidade Gestora poderá se manifestar sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.4. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

14.6. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

14.7. A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão as orientações do [Manual de Gestão de Contratos do CNJ](#)

14.8. Para cálculo das graduações das sanções, o valor mensal do contrato será o valor total do contrato dividido por 12 (doze).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do Contrato e, recebimento da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado, conforme a seguir especificado:

15.1.1 O atesto, pelo Gestor do Contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

15.1.2 O prazo a que se refere o item 15.1.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

15.1.3 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Gestor do Contrato, por meio do e-mail ascom@cjf.jus.br

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O titular da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial-ASCOM do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

17 – DA ESTIMATIVA

17.1. O valor estimativo da despesa foi calculado com base em valores mensais contratuais de outros órgãos públicos com o mesmo objeto utilizando para cálculo a mediana em razão de existir a presença de um valor muito discrepante o qual poderia influenciar a média para um valor muito acima do valor de mercado.

O valor estimado ficou em R\$ 45.193,32 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e três



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrativo anexo ao processo.

18 – ANEXOS

18.1. As listagens dos ANEXO I. e ANEXO II. deste Termo de Referência são de cumprimento obrigatório, podendo ser incluídos outros não especificados acima.

18.2. Para a execução dos serviços, também pode ser utilizada a listagem deste site como indicação: <https://www.guiademidia.com.br/>

Anexo I: Temas para seleção de notícias

Anexo II: Descrição dos veículos midiáticos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



Identificação e assinatura do servidor responsável

Cargo/carimbo
(Chefe da Unidade Administrativa)

Aprovo, em ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura da autoridade competente

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I - TEMAS PARA SELEÇÃO DE NOTÍCIAS

1. Assuntos principais, incluindo todas as menções em notícias, artigos, colunas e editoriais:

A. Conselho da Justiça Federal / CJF

B. Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais / TNU

C. Justiça Federal / JF

D. Presidente do Superior Tribunal de Justiça / STJ

E. Presidente do Conselho da Justiça Federal / CJF

F. Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça / STJ

G. Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal / CJF

H. Corregedor-Geral da Justiça Federal

I. Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais / TNU

J. Presidente do Tribunal Regional Federal / TRF

K. Ministros (nomes completos ou combinações)

Humberto Eustáquio Soares Martins

Jorge Mussi

Sebastião Alves dos Reis Junior

Marco Aurélio Gastaldi Buzzi

Marco Aurélio Bellize Oliveira

Assusete Magalhães

Sérgio Luíz Kukina

Paulo Dias Moura Ribeiro

Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes

L. Desembargadores federais (nomes completos ou combinações)

Ítalo Fioravanti Sabo Mendes

Messod Azulay Neto

Mairan Gonçalves Maia Júnior

Ricardo Teixeira do Valle Pereira

Edilson Pereira Nobre Júnior

Francisco de Assis Betti

Guilherme Calmon Nogueira da Gama

Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Fernando Quadros da Silva

Alexandre Luna Freire

M. Temas gerais do Judiciário

Tema Representativo da Controvérsia

Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal / Pedilef

Centro de Estudos Judiciários / CEJ

Centro de Cooperação Jurídica Internacional / Cecint

Centro de Atendimento ao Juiz Federal / CAJU

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados / Enfam



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Conciliação
Semana Nacional de Conciliação
Justiça em Números
Encontro Nacional do Poder Judiciário
Precatórios
Requisições de Pequeno Valor / RPVs
Programa Justiça 4.0
Conversas sobre a controvérsia

Os temas poderão ser alterados ou outros incluídos, a qualquer momento durante a vigência contratual, a critério da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial - ASCOM do Conselho da Justiça Federal - CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS MIDIÁTICOS

1. Veículos midiáticos nacionais devem obrigatoriamente contemplar todos os seus colunistas e blogueiros, assim como suas versões impressas e digitais

- 1.1. Carta Capital <https://www.cartacapital.com.br/>
- 1.2. Época <https://epoca.globo.com/>
- 1.3. Época Negócios <https://epocanegocios.globo.com/>
- 1.4. Exame <https://exame.abril.com.br/>
- 1.5. Folha de S. Paulo <https://www.folha.uol.com.br/>
- 1.6. IstoÉ Dinheiro <https://www.istoedinheiro.com.br/>
- 1.7. IstoÉ <https://istoe.com.br/>
- 1.8. O Estado de S. Paulo <https://www.estadao.com.br/>
- 1.9. O Globo <https://oglobo.globo.com/>
- 1.10. Revista Piauí <https://piaui.folha.uol.com.br/>
- 1.11. Superinteressante <https://super.abril.com.br/>
- 1.12. Valor Econômico <https://valor.globo.com/>
- 1.13. Veja <https://veja.abril.com.br/>

2. Site de notícias nacionais devem obrigatoriamente contemplar todos os seus colunistas e blogueiros

- 2.1. G1 <https://g1.globo.com>
- 2.2. Globo <https://www.globo.com/>
- 2.3. Jota <https://www.jota.info/>
- 2.4. Consultor Jurídico <https://www.conjur.com.br/>
- 2.5. Migalhas <https://www.migalhas.com.br/>
- 2.6. Vortex <https://vortex.media/>
- 2.7. Crusoé <https://crusoe.com.br/>
- 2.8. O Antagonista <https://www.oantagonista.com/pagina/1/>
- 2.9. MSN Notícias <https://www.msn.com/pt-br>
- 2.10. R7 <https://www.r7.com/>
- 2.11. UOL <https://www.uol.com.br/>
- 2.12. BOL <https://www.bol.uol.com.br/>
- 2.13. Terra <https://www.terra.com.br/>
- 2.14. IG <https://www.ig.com.br/>
- 2.15. Último Segundo - IG <https://ultimosegundo.ig.com.br/>
- 2.16. BBC News Brasil <https://www.bbc.com/portuguese>
- 2.17. The Intercept Brasil <https://theintercept.com/brasil/>
- 2.18. GGN <https://jornalggn.com.br/>
- 2.19. Brasil 247 <https://www.brasil247.com/>
- 2.20. Vermelho <http://vermelho.org.br/>
- 2.21. Ucho <http://ucho.info/>
- 2.22. Forum <https://revistaforum.com.br/>
- 2.23. Primeira Leitura <https://primeiraleitura.com.br/>
- 2.24. Yahoo! Notícias Brasil <https://br.yahoo.com/>
- 2.25. InfoMoney <https://www.infomoney.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.26. Poder 360 <https://www.poder360.com.br/>
- 2.27. CNN Brasil cnnbrasil.com.br
- 2.28. <https://juristas.com.br/>
- 2.29. <https://br.noticias.yahoo.com/>

3. Agências de Notícias

- 3.1. Agência Brasil <http://agenciabrasil.ebc.com.br/>
- 3.2. Reuters <https://br.reuters.com/>
- 3.3. AFP <https://br.reuters.com/>
- 3.4. AP (Associated Press) <https://www.ap.org/en-us/>
- 3.5. Agência Folha Press <https://folhapress.folha.com.br/>
- 3.6. Agência Estado/ Broadcast <http://es.estadaoconteudo.com.br/midia/>
- 3.7. Agência Gazeta Press <https://www.gazetapress.com/>
- 3.8. Lance Press <http://www.lancepress.com.br/>
- 3.9. Bloomberg <https://www.bloomberg.com/>
- 3.10. Agência Infra <https://www.agenciainfra.com/>
- 3.11. Canal Energia <https://www.canalenergia.com.br/>

4. Veículos midiáticos regionais devem obrigatoriamente contemplar todos os seus colunistas e blogueiros, assim como suas versões impressas e digitais (incluir veículos de cidades com mais de 250 mil habitantes)

- 4.1. AL - A Gazeta de Alagoas <https://gazetaweb.globo.com/gazetadealagoas/>
- 4.2. AL - Cada Minuto
- 4.3. AL - Gazeta de Alagoas
- 4.4. AL - Jornal de Alagoas <http://jornaldealagoas.com.br/>
- 4.5. AL - Jornal Extra
- 4.6. AL - Primeira Edição AL
- 4.7. AL - Tribuna Independente
- 4.8. AM - A Crítica <https://www.acritica.com/>
- 4.9. AM - Diário do Amazonas
- 4.10. AP - Diário do Amapá <https://www.diariodoamapa.com.br/>
- 4.11. BA - A Tarde <http://atarde.uol.com.br/>
- 4.12. BA - Correio <https://www.correio24horas.com.br/>
- 4.13. BA - Tribuna da Bahia <https://www.trbn.com.br/>
- 4.14. CE - O Povo <https://www.opovo.com.br/>
- 4.15. CE - Diário do Nordeste <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/>
- 4.16. DF - Correio Braziliense <https://www.correiobrasiliense.com.br/>
- 4.17. DF - Jornal de Brasília <https://jornaldebrasil.com.br/>
- 4.18. GO - Jornal Daqui <https://daqui.opopular.com.br>
- 4.19. GO - O Popular <https://www.opopular.com.br/>
- 4.20. MG - Estado de Minas <https://www.em.com.br/>
- 4.21. MG - O Tempo <https://www.otempo.com.br/>
- 4.22. MG - Hoje em Dia <https://www.hojeemdia.com.br/>
- 4.23. MG - Super Notícia <https://www.otempo.com.br/super-noticia/>
- 4.24. MG - Diário do Comércio <http://diariodocomercio.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.25. PA - O Liberal <https://www.oliberal.com/>
- 4.26. PE - Diário de Pernambuco <https://www.diariodepernambuco.com.br/>
- 4.27. PE - Jornal do Commercio <https://jconline.ne10.uol.com.br/>
- 4.28. PR - Gazeta do Povo <https://www.gazetadopovo.com.br/>
- 4.29. PR - Tribuna <https://www.tribunapr.com.br/>
- 4.30. RJ - Extra <https://extra.globo.com/>
- 4.31. RJ - Meia Hora <https://ahduvido.com.br/maiores-jornais-impresos-brasil/>
- 4.32. RJ - O Dia <https://odia.ig.com.br/>
- 4.33. RS - Correio do Povo <https://www.correiodopovo.com.br/>
- 4.34. RS - Diário de Santa Maria <https://diariosm.com.br/>
- 4.35. RS - Diário Gaúcho <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/>
- 4.36. RS - Jornal do Comércio <https://www.jornaldocomercio.com/>
- 4.37. RS - O Pioneiro <http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/>
- 4.38. RS - Zero Hora <https://gauchazh.clicrbs.com.br/>
- 4.39. SC - NSC Total <https://www.nsctotal.com.br/dc>
- 4.40. SP - Agora São Paulo <https://agora.folha.uol.com.br/>
- 4.41. SP - Metro Jornal <https://www.metrojornal.com.br/>
- 4.42. SP - Veja SP <https://vejasp.abril.com.br/>
- 4.43. SP - Diário de Notícias <http://www.diariodenoticias.com.br/>
- 4.44. SP - Gazeta de S. Paulo <https://www.gazetasp.com.br/>
- 4.45. SP - Correio Popular <https://correio.rac.com.br/>
- 4.46. SP - Jornal de Piracicaba <http://www.jornaldepiracicaba.com.br/>
- 4.47. SP - Diário da Região <https://www.diariodaregiao.com.br/>
- 4.48. SP - Diário de Sorocaba <http://www.diariodesorocaba.com.br/>
- 4.49. TO - Jornal do Tocantins <https://www.jornaldotocantins.com.br/>

5. Sites de notícias regionais

- 5.1. AL - TNH1 <https://www.tnh1.com.br/>
- 5.2. AL - Jornal Extra <https://novoextra.com.br/>
- 5.3. AL - Gazeta Web <https://gazetaweb.globo.com/portal/>
- 5.4. AL - Acta <https://www.actadigital.com.br/>
- 5.5. AL - Alagoas 24 horas <http://www.alagoas24horas.com.br/>
- 5.6. AL - Tribuna Hoje <https://tribunahoje.com/>
- 5.7. AL - Cada Minuto <https://www.cadaminuto.com.br/>
- 5.8. AL - Tribuna Independente <https://tribunahoje.com/>
- 5.9. AL - <https://www.alagoasatual.com.br/>
- 5.10. AL - <https://alagoasalerta.com.br/>
- 5.11. AL - <https://www.alagoas24horas.com.br/>
- 5.12. AL - <https://www.alagoasnanet.com.br/v3/>
- 5.13. AL - <http://www.aquiacontece.com.br/>
- 5.14. AL - <http://arapiracaneews.com/>
- 5.15. AL - <https://www.cadaminuto.com.br/>
- 5.16. AL - <https://www.correiodosmunicipios-al.com.br/>
- 5.17. AL - <https://correionoticia.com.br/>
- 5.18. AL - <https://diarioarapiraca.com.br/>
- 5.19. AL - <https://diariopenedense.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 5.20. AL - <http://www.estadaoalagoas.com.br/>
- 5.21. AL - <https://novoextra.com.br/>
- 5.22. AL - <https://d.gazetadealagoas.com.br/>
- 5.23. AL - <https://gazetaweb.globo.com/portal/>
- 5.24. AL - <https://www.anoticia.online/>
- 5.25. AL - <http://www.correiodopovo-al.com.br/>
- 5.26. AL - <https://www.jornaldealagoas.com.br/>
- 5.27. AL - <https://maceiobrasil.com.br/>
- 5.28. AL - <http://www.minutonordeste.com.br/>
- 5.29. AL - <https://odiamais.com.br/>
- 5.30. AL - <http://4cantosalagoas.com.br/portal/>
- 5.31. AL - <https://painelnoticias.com.br/>
- 5.32. AL - <http://primeiraedicao.com.br/>
- 5.33. AL - <http://radiogazetaweb.com/>
- 5.34. AL - <http://www.realdeodorense.com.br/>
- 5.35. AL - <https://www.reporterarapiraca.com.br/>
- 5.36. AL - <https://www.reportermaceio.com.br/>
- 5.37. AL - <https://todosegundo.com.br/>
- 5.38. AL - <https://www.tnh1.com.br/>
- 5.39. AL - <https://www.tribunadoagreste.com.br/>
- 5.40. AL - <https://tribunahoje.com/>
- 5.41. AL - <http://www.tribunauniao.com.br/>
- 5.42. AL - <https://www.viaalagoas.com.br/>
- 5.43. AM - 18 Horas <https://18horas.com.br/>
- 5.44. AM - Em Tempo <https://d.emtempo.com.br/>
- 5.45. AP - Aqui Amapá <https://aquiamapa.com.br>
- 5.46. BA - Bahia Notícias <https://www.bahianoticias.com.br/>
- 5.47. BA - Bahia Online <http://www.jornalbahiaonline.com.br/>
- 5.48. CE - ANC Portal <https://anoticiadoceara.com.br/>
- 5.49. CE - Ceará Agora <https://www.cearaagora.com.br/site/>
- 5.50. DF - Correio do Brasil <https://www.correiodobrasil.com.br/>
- 5.51. DF - Diário do Poder <https://diariodopoder.com.br/>
- 5.52. DF - Metrôpoles <https://www.metropoles.com/>
- 5.53. ES - A Tribuna <https://tribunaonline.com.br/>
- 5.54. ES - <https://www.folhavoria.com.br/>
- 5.55. MG - Uai <https://www.uai.com.br/>
- 5.56. MG - Varginha Online <https://www.varginhaonline.com.br/>
- 5.57. MS - Midiamax News <https://www.midiamax.com.br/>
- 5.58. MS Notícias <http://www.msnoticias.com.br/>
- 5.59. PA - DOL <https://www.diarioonline.com.br>
- 5.60. PB - WSCOM - O Jornal Eletrônico do Nordeste <https://www.wscom.com.br/>
- 5.61. PE - Terra Magazine <http://www.terramagazine.com.br/>
- 5.62. PI - <https://www.gp1.com.br/>
- 5.63. PR - NP Diário <https://npdiario.com/>
- 5.64. PR /SP Notícias da Manhã <https://noticiadamanha.com.br/>
- 5.65. RN - Tribuna do Norte <http://www.tribunadonorte.com.br/>
- 5.66. RO - Tudo Rondônia <https://tudorondonia.com/>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 5.67. RS - O Sul <http://www.osul.com.br/>
- 5.68. SC - ND+ <https://ndmais.com.br/santa-catarina/>
- 5.69. SC - SC Portais <https://scportais.com.br/ultimas-noticias>
- 5.70. SC - RCN <http://rcnonline.com.br/>
- 5.71. SE - Jornal da Cidade <http://www.jornaldacidade.net/>
- 5.72. SE - Jornal do Dia <http://www.jornaldodiase.com.br/>
- 5.73. SE - A8 - <https://a8se.com/>
- 5.74. SE - Jornal de Sergipe <https://jornaldesergipe.com.br/>
- 5.75. SP - Estação - <https://www.jornalestacao.com.br/>
- 5.76. SP - Metrô News <https://metronews.com.br/>
- 5.77. SP - Brasil de Fato <https://www.brasildefato.com.br>
- 5.78. SP - Hora do Povo <https://horadopovo.com.br/>
- 5.79. SP - A Cidade de S. Paulo <http://acidadedesp.com.br/>
- 5.80. SP - O Dia SP <https://www.jornalodiasp.com.br/>
- 5.81. SP - Rede Brasil Atual <https://www.redebrasilatual.com.br/jornais/>
- 5.82. SP - O Vale <https://www.ovale.com.br/>
- 5.83. SP - Marília Notícia <http://marilianoticia.com.br/>
- 5.84. SP - Mais Ribeirão <https://www.maisribeiraopreto.com.br/>

6.Sites institucionais

- 6.1. CNJ <https://www.cnj.jus.br/>
- 6.2. STF <http://portal.stf.jus.br/>
- 6.3. STJ <http://stj.jus.br/>
- 6.4. TST <http://www.tst.jus.br/>
- 6.5. TSE <http://www.tse.jus.br/>
- 6.6. STM <https://www.stm.jus.br/>
- 6.7. OAB <https://www.oab.org.br/>
- 6.8. AMB <https://amb.org.br/>
- 6.9. Ajufe <https://www.ajufe.org.br/>
- 6.10. PGR <http://www.mpf.mp.br/pgr>
- 6.11. Imprensa Nacional <http://www.in.gov.br>
- 6.12. Revista da Indústria/SP <http://www.portaldaindustria.com.br>
- 6.13. Governo de SP <http://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/>
- 6.14. Senado Federal <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>
- 6.15. Câmara dos Deputados <https://www.camara.leg.br/>
- 6.16. <http://agenciaalagoas.al.gov.br/>
- 6.17. <https://www.mpal.mp.br/>
- 6.18. <http://www.jfal.jus.br/noticias>
- 6.19. <http://www.maceio.al.gov.br/>
- 6.20. <https://www.tceal.tc.br/view/index.php>
- 6.21. <https://www.tjal.jus.br/>

7.Mídia Especializada

- 7.1. Vox News (Mercado Publicitário) <http://voxnews.com.br/>
- 7.2. Lance! (Esportes) <https://www.lance.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 7.3. América Economia <https://brasilamericaeconomia.com.br/>
- 7.4. TI Inside (Tecnologia) <https://tiinside.com.br/>
- 7.5. Teletime News (Telecomunicações) <https://teletime.com.br/>
- 7.6. Mercado e Eventos (Turismo) <https://www.mercadoeeventos.com.br/>
- 7.7. Dinheiro Rural (Agro) <https://www.dinheirorural.com.br/>
- 7.8. Canal Rural (Agro) <https://canalrural.uol.com.br/>
- 7.9. Revista Asas (Aviação) <http://www.edrotacultural.com.br/>
- 7.10. Portal Imprensa (Mídia) <http://www.portalimprensa.com.br/>
- 7.11. Meio e Mensagem (Mercado Publicitário) <https://www.meioemensagem.com.br/>
- 7.12. Cliente AS (Mercado) <https://www.clientesa.com.br/>
- 7.13. Revista Cult (Cultura) <https://revistacult.uol.com.br>
- 7.14. Valor Investe (Finanças) <https://valorinveste.globo.com/>
- 7.15. Observatório da Imprensa (Mídia) <http://observatoriodaimprensa.com.br/>
- 7.16. DCI (Indústria e Comércio) <https://www.dci.com.br/>
- 7.17. Jornal Lance (esportes) <https://www.lance.com.br/>
- 7.18. Jornal Propmark (Mercado Publicitário) <https://propmark.com.br/>
- 7.19. Empresas e Negócios <https://jornalempresasenegocios.com.br/>

8.Outras Mídias

- 8.1. CBN <https://cbn.globoradio.globo.com/home/HOME.htm>
- 8.2. Jovem Pan <https://jovempan.com.br/>
- 8.3. TV Justiça <http://www.tvjustica.jus.br/>
- 8.4. BandNews FM <http://www.bandnewsfm.com.br/>
- 8.5. Rádio Itatiaia <http://www.itatiaia.com.br/>
- 8.6. CNN Brasil cnnbrasil.com.br
- 8.7. TV Globo
- 8.8. TV Band
- 8.9. TV Record
- 8.10. Rede TV
- 8.11. SBT
- 8.12. Rede Vida
- 8.13. GloboNews
- 8.14. BandNews
- 8.15. Record News
- 8.16. CNN Brasil
- 8.17. TV Ponta Verde
- 8.18. TV Pajuçara
- 8.19. TV Gazeta de Alagoas
- 8.20. Rádio Gaúcha
- 8.21. Rádio Gazeta AM 1260
- 8.22. Rádio 96 FM 96,5
- 8.23. Rádio Difusora AM 960
- 8.24. Rádio Maceió AM 1020
- 8.25. CBN (Maceió)
- 8.26. Rádio Correio (1200 AM)
- 8.27. Rádio Maragogi (97.3 FM)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.28. Acta Oficial (canal no Youtube)

9. Sites internacionais

- 9.1. The New York Times - EUA <https://www.nytimes.com/>
- 9.2. The Washington Post - EUA <https://www.washingtonpost.com/>
- 9.3. Notícias ao Minuto - Portugal <https://www.noticiasao minuto.com/>
- 9.4. Público - Portugal <https://www.publico.pt/>
- 9.5. Le Monde - França <https://www.lemonde.fr/>
- 9.6. Le Figaro - França <https://www.lefigaro.fr/>
- 9.7. Clarín - Argentina <https://www.clarin.com/>
- 9.8. Corriere Della Sera - Itália <https://www.corriere.it/>
- 9.9. El País - Espanha <https://brasil.elpais.com/>
- 9.10. Die Welt - Alemanha <https://www.welt.de/>
- 9.11. The Guardian - Inglaterra <https://www.theguardian.com/international>
- 9.12. La Nación - Chile <http://lanacion.cl/>
- 9.13. El País - Uruguay <https://www.elpais.com.uy/>
- 9.14. BBC News <https://www.bbc.com/news>

10. Blogs de Jornalismo

- 10.1. <https://brpolitico.com.br/>
- 10.2. <http://neumanne.com/>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

**PRAÇA
PAGAMENTO**

**CONTA
CORRENTE**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Item	Descrição	Meses	Custo unitário (mensal) (R\$)	Custo Total (12 meses) (R\$)
1	Serviços de clipping de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal - CJF, publicado em mídia impressa, na internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.	12		

Brasília,/...../2022.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0__/20__

PROCESSO SEI N. 0000153-90.2022.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/__/

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de *clipping* de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na *internet* (*on-line*, jornais, *sites*, *blogs*, agências, portais institucionais etc.), bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (inserir a fundamentação legal constante do Termo de Referência, quando for caso de dispensa e inexigibilidade, inserir o correspondente artigo, inciso etc da Lei n. 8.666/1993) e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. (inserir número).

VIGÊNCIA: (inserir o prazo de vigência), contados a partir de (inserir marco temporal)

UNIDADE FISCALIZADORA: (inserir unidade)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para contratação de serviços de *clipping* de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na *internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.)*, bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento na (**inserir fundamentação legal**) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. (**inserir número**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na contratação de serviços de *clipping* de material jornalístico de interesse do Conselho da Justiça Federal-CJF, publicado em mídia impressa, na *internet (on-line, jornais, sites, blogs, agências, portais institucionais etc.)*, bem como eletrônica (Rádio e TV), com análise de mídia, alertas e relatórios.

1.2 O detalhamento do objeto está contido no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados fora das instalações do Conselho da Justiça Federal.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 4 (quatro) edições diárias do *clipping on-line*, para os *e-mails* e/ou celulares dos usuários cadastrados do CJF, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2.1 A primeira edição diária do *clipping on-line* deverá ser encaminhada aos *e-mails* e/ou celulares dos usuários cadastrados do CJF até as 6h30. A segunda edição do *clipping on-line* deverá ser disponibilizada às 12h. A terceira edição diária do *clipping* deverá ser disponibilizada às 16h. A quarta edição diária do *clipping on-line* deverá ser disponibilizada às 20h.

2.2.2 Para os usuários cadastrados do CJF que têm deficiência visual, a CONTRATADA deverá encaminhar cada uma das edições diárias do *clipping on-line*, no corpo do e-mail, em formato *PDF* aberto compatível com a ferramenta *Acrobat Reader DC*, permitindo a leitura do arquivo em voz alta.

2.2.2.1 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a lista dos usuários do CJF que têm deficiência visual para fins de cumprimento do envio conforme o item 2.2.2.

2.2.3 Cada edição diária deverá conter:

a) Seleção de destaques do *clipping* em cada edição, com a indicação dos veículos e, quando for o caso, da Coluna, levando-se em conta o tema publicado, a repercussão do material em outros veículos e o alcance do veículo que o publicou;

a.1) Os destaques deverão conter os principais materiais jornalísticos, referentes ao CJF, publicados nos veículos de maior alcance, até o limite de 10 (dez) destaques.

b) Na última edição (20h), deverá constar um "Resumo do dia" com *link* para todos os destaques do dia e os assuntos de maior repercussão no dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo CONTRATANTE;

c) Disponibilização do *link* com o endereço para acesso ao *site* do *clipping on-line*;

d) Indicação do material jornalístico de caráter positivo; do material jornalístico de caráter negativo e do material jornalístico de caráter neutro.

e) Junto com a primeira edição (6h30) deverá ser encaminhada a análise de mídia, uma reunião estratégica de informações disponíveis da leitura e avaliação de todo o material jornalístico publicado sobre o CONTRATANTE e o Poder Judiciário, com vistas a relacioná-los aos acontecimentos no cenário nacional em suas diversas esferas de atuação, para, de posse desse diagnóstico, antecipar fatos e prever repercussões.

2.2.4 Além das edições diárias do *clipping on-line*, a CONTRATADA deverá fornecer "alertas", em tempo real, em caso de material jornalístico de caráter urgente relacionado ao CJF, e/ou aos Ministros de sua composição;

2.2.4.1 Não há limite de número de "alertas" diários;

2.2.4.2 A CONTRATANTE poderá determinar a exclusão de conteúdo da base de dados do *clipping*, o que deverá ser feito no prazo de 2 (duas) horas a contar do pedido, registrado por *e-mail* à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3 Da disponibilização de informações pelo sistema *clipping on-line*:

2.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários indicados pela CONTRATANTE *login* e senha fornecidos pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3.2 Para o acesso ao sistema a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento dos usuários do CJF no primeiro dia de vigência do contrato, sem limite de cadastro durante toda a vigência contratual e por meio de senha individual;

2.3.3 Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar *e-mail* ao usuário com a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar e utilizar o sistema *on-line*;

2.3.4 Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no *clipping on-line* quanto nos documentos em *PDF*, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse Termo de Referência e outros critérios estabelecidos pelo CJF, com as respectivas publicações diárias inseridas;

2.3.5 O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação;

2.3.6 A atualização e inserção das publicações no *clipping on-line* deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.3.7 Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo, que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até as 6h, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação;

2.3.7.1 A informação do item 2.3.7. também deverá constar da primeira edição diária do *clipping*.

2.3.8 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato *PDF* e *Word*, e em concordância com os itens especificados no Termo de Referência;

2.3.9 Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações do Termo de Referência;

2.3.10 A CONTRATADA deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas na edição do *clipping*, e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no *clipping on-line*, quanto na geração de *PDF*;

2.3.11 Todo material jornalístico capturado deverá ser revisado, antes do envio de cada edição do *clipping*, para que não apresente falhas no sistema (*links*, termos codificados, falhas de diagramação, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre o material capturado e o original;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3.11.1 A CONTRATADA deverá considerar na revisão da edição do *clipping* eletrônico, por meio da análise do conteúdo, variações dos nomes dos Ministros da CONTRATANTE que tenham eventual erro de grafia, mantendo a captura do material bem como o destaque cromático no nome.

2.3.12 Todo material jornalístico capturado deverá ser inserido nas respectivas pastas de assunto;

2.3.13 Todo material jornalístico capturado nos veículos de comunicação após as 6h da manhã e o que for solicitado pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridos no *clipping on-line*, em até 2 (duas) horas, a contar da publicação da matéria, ou imediatamente após a solicitação do CONTRATANTE, e armazenados nas respectivas pastas de assunto;

2.3.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, juntamente com a nota fiscal, em dispositivo eletrônico, todo conteúdo capturado durante a vigência contratual;

2.3.15 Até que o material seja completamente disponibilizado, a CONTRATADA deverá manter o acesso ao sistema para que a CONTRATANTE realize consultas ao banco de dados do conteúdo já capturado.

2.3.16 Qualquer alteração no *clipping on-line* somente poderá ocorrer com a autorização prévia da ASCOM;

2.3.17 Dos conteúdos no *clipping on-line*:

a) Cada conteúdo deverá ser identificado pela data, hora de publicação no veículo original, palavra-chave, veículo, estado/país, editoria e/ou coluna, autor e título;

b) Em cada edição, todas as páginas deverão trazer o *link* de acesso a cada conteúdo capturado e o *link* do material original do veículo. O *link* do material original do veículo deverá constar também dentro do *link* de acesso ao conteúdo capturado.

c) Todos os quadros, gráficos complementares e fotos publicadas dos membros do CJF ou das instalações do CJF, em matérias ou mesmo em separado, devem constar tanto do arquivo eletrônico em formato *PDF* ou *Word*, quanto no sistema *on-line*, de forma legível e em boa qualidade. As fotos devem vir no início do texto, logo abaixo do título, com as respectivas legendas e créditos (quando houver), os quadros e gráficos no final do texto, em tamanho necessário para leitura e entendimento;

d) A CONTRATADA deverá, durante a captura do material jornalístico, excluir qualquer conteúdo não jornalístico, bem como qualquer referência publicitária ou a outros assuntos que não façam parte ou que não tenham qualquer relação ao conteúdo de interesse do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d.1)** Também devem ser excluídas manifestações de leitores e *links*, dentro das matérias capturadas, de conteúdos que não sejam do interesse do CONTRATANTE.
- e)** Deve ser possibilitada a geração de arquivo em formato *PDF* e *Word*, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de: tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em *PDF* ou *Word* devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5 cm e os textos devem estar centralizados na página;
- f)** O sistema de geração de *PDF* deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por *e-mail*;
- g)** O *link* para abertura do arquivo gerado em *PDF* ou *Word* deve estar disponível no site da CONTRATADA e enviado em cada edição por e-mail. O envio do arquivo direto em *PDF* ou *Word* por *e-mail* da CONTRATADA para o CONTRATANTE deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo);
- h)** Todas as palavras-chave deverão estar em destaque cromático e em negrito, tanto no *clipping on-line*, quanto nos formatos *PDF* e *Word*, principalmente o nome do CONTRATANTE – Conselho da Justiça Federal (CJF) e de seus membros;
- i)** Deve haver um sistema de filtragem para evitar a captura de matérias que não são de interesse do Poder Judiciário e com homônimos aos nomes dos membros do CJF;
- j)** Nas edições do *clipping on-line*, devem constar, na íntegra, apenas os materiais jornalísticos originários.
- j.1)** Conteúdos idênticos ao original, replicados em outros veículos na íntegra, deverão ser suprimidos fazendo constar apenas o nome do veículo e o *link* do conteúdo replicado abaixo do conteúdo original;
- j.2)** Para fins estatísticos, cada veículo deverá ser contado separadamente;
- k)** O material jornalístico deve ser capturado integralmente e agrupado aos relacionados;
- l)** As notas de uma mesma coluna cujos conteúdos sejam de interesse do CONTRATANTE devem ser capturadas e apresentadas juntas, não como se fossem notas soltas no veículo, devendo o material da coluna que não tem relação com temas de interesse ser descartado.
- m)** O nome da coluna do veículo de comunicação deve sempre constar ao lado do título da nota capturada pela ferramenta de *clipping*.
- n)** As notícias devem ser indicadas da seguinte forma:
Data/hora: quarta, 18 de setembro de 2019 - 18h54
Mídia: Agência Brasil



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CJF/Poder Judiciário/ministro Humberto Martins

CJF: INSS deve pagar por afastamento de vítima de violência doméstica

o) Em caso de atualização da notícia capturada pela ferramenta de *clipping on-line*, a CONTRATADA deverá encaminhar, na edição do *clipping*, apenas a última versão da notícia.

o.1) Todas as alterações sofridas pela notícia deverão ser encaminhadas, em separado, para os *e-mails* indicados pela ASCOM na edição subsequente.

2.3.18 Da página do *clipping on-line*:

a) A página do *clipping on-line* deve estar disponível para acesso externo pela internet, através de *login* e senha;

b) A apresentação do *clipping on-line* deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

b.1) Compatibilidade técnica com os *softwares Windows 10, Internet Explorer, Microsoft Office 365, Google Chrome, Microsoft Edge, Acrobat Reader DC* e com o tipo de serviço necessário às atividades do Conselho da Justiça Federal;

b.2) A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista, *site*, veículo de rádio ou TV, e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo *clipping on-line* e do número de notícias selecionadas para o *clipping* do Conselho da Justiça Federal naquele dia;

b.3) Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

b.3.1) Hoje: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

b.3.2) Pesquisa: ferramenta que permite a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

I. Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

II. Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções "e", "ou" e negação;

III. Pastas de assunto: Opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto. As pastas devem estar relacionadas conforme ANEXO I deste Termo de Referência;

IV. Veículos: Opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Especializados, Releases, Sites e Internacionais;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- V. Refinamento de pesquisa;
- VI. Execução de nova pesquisa;
- VII. Refinamento de resultados da última pesquisa realizada;
- VIII. Adição de resultados à última pesquisa realizada;
- IX. Exclusão de resultados da última pesquisa realizada;

b.3.3) Seleção: disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que as mesmas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão dos conteúdos jornalísticos desta seleção, em formato *PDF* ou *Word*, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por *e-mail*. Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos dos conteúdos com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de conteúdo dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

b.3.4) Personalização da página: disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do *site*, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não a edição diária, alterar configurações pré-estabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

b.3.5) Estatísticas: Análise estatística, com possibilidade de definição do período, indicando:

- I. a quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;
- II. os Ministros e os Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;
- III. os veículos nacionais e sites, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chave;
- IV. a quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com circulação nacional ou internacional;
- V. o gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, regional, especializados, releases, sites e internacional).

b.3.6) Pastas de assuntos:

- I. as pastas de assunto devem ser divididas observando a ordem descrita no ANEXO I do Termo de Referência;
- II. as pastas com os nomes dos membros do CJF, em atividade, devem ser apresentadas na seguinte ordem: a pasta com o nome do Presidente do CJF, a segunda com o nome do Vice-Presidente do CJF e, em sequência, com o nome



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do Corregedor-Geral da Justiça Federal, com os nomes dos Ministros do CJF e com os nomes dos Presidentes dos TRFs, por ordem alfabética;

III. cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;

IV. as pastas devem ser atualizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia;

V. cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicada naquela data, a respeito do assunto.

b.3.7) Veículos de comunicação: disponibilização de lista dos veículos com conteúdos publicados por dia, separados em nacional, regional, especializados, institucionais e internacionais, obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo.

b.3.8) Os conteúdos de rádio e TV devem ser destacados dos demais conteúdos.

b.3.9) Dados dos veículos: informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e *e-mail* do diretor de redação, editor-chefe, e mantê-los sempre atualizados.

b.3.10) Mês: conteúdos publicados no mês, com a indicação dos destaques dos dias, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o *clipping* do CJF.

b.3.11) Calendário com os meses e dias: disponibilização, em cada dia, do *clipping* completo e dos arquivos referentes às quatro edições diárias, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica.

b.3.12) Ajuda: manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o *clipping on-line*, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida, sem ultrapassar seis páginas.

b.3.12.1) A CONTRATADA deverá promover treinamento para 08 (oito) pessoas da área gestora do Contrato (ASCOM), sobre a utilização da ferramenta de *clipping*, em data a ser agendada com gestor(a) do Contrato. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de, no máximo, 30 dias do início da execução do Contrato, com uma carga horária de 02h, podendo ser presencial ou *online*, sendo dispensada a apresentação de material didático e certificado de participação.

b.3.12.2) O referido treinamento poderá ser repetido durante a execução do Contrato, pelo menos uma vez por ano, a critério do CONTRATANTE.

2.4 Dos relatórios:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.4.1 Deverá ser encaminhado Relatório Mensal, em até 5 (cinco) dias corridos após o final do mês a que se refere o relatório, com o quantitativo do período quanto a notícias capturadas pela ferramenta de *clipping* com a análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período; salvo em dispositivo eletrônico todo mês.

2.4.2 O relatório também deverá indicar número de notícias por Ministro, por região, entre outros critérios de análise de mídia;

2.4.3 Deverá ser encaminhado Relatório Anual, no primeiro dia útil do ano subsequente ao ano de referência do relatório, com o quantitativo do período quanto a notícias capturadas pela ferramenta de *clipping* com a análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período; salvo em dispositivo eletrônico todo ano.

2.4.3.1 Deverá ser encaminhado, junto com o relatório anual, um relatório referente a cada ministro do Conselho da Justiça Federal com o quantitativo de notícias capturadas pela ferramenta de *clipping* com análise de mídia e indicativo de notícias neutras, positivas e negativas referentes ao ministro, publicadas no ano a que se refere o relatório.

2.4.4 O CONTRATANTE poderá solicitar até 10 (dez) Relatórios Especiais, por mês, por tema a ser indicado, a exemplo de decisão do CJF de grande repercussão, assunto sob análise do tribunal, evento realizado pelo CJF, entre outros critérios definidos pelo CONTRATANTE quando do envio da solicitação à CONTRATADA.

2.4.4.1 O Relatório Especial deverá conter análise de mídia com indicativo de notícias neutras, positivas e negativas do referido período;

2.4.4.2 A CONTRATADA deverá entregar o Relatório Especial ao CONTRATANTE no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação, que deverá ser feita por e-mail e/ou contato telefônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.1.1 provisoriamente, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis, contados da entrega do relatório mensal de que trata o item 2.4.1.

3.1.2 definitivamente, no momento do atesto da nota fiscal.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.1 O titular da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial-ASCOM do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, diretamente ou por preposto designado.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>).
- j) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, em especial as previstas na Cláusula 11.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- h) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, em especial as previstas na Cláusula 12.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes ____ (se houver), conforme especificado a seguir:

8.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

8.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: PIUP - 168358, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.49, Nota de Empenho: (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Em caso de prorrogação do contrato poderá ser adotada, para fins de reajuste, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

10.1.1 Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

10.1.2 Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

10.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: ascom@cjf.jus.br até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

11.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

11.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

11.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

11.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

11.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

11.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

11.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

12.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

GRAU	PORCENTAGEM
1	5% até o limite de 20%
2	2% até o limite de 10%
3	1% até o limite de 10%

Item	Falha	Penalidade	Grau	Incidência
1	Deixar de fornecer o clipping	Por ocorrência	1	Valor mensal do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2	Deixar de capturar material jornalístico de interesse do contratante	Por ocorrência	3	Valor mensal do Contrato
3	Deixar de disponibilizar link com o endereço para acesso ao site do clipping online da contratada	por ocorrência ou por dia	1	Valor mensal do contrato
4	Deixar de enviar as edições do clipping adaptadas aos deficientes visuais, em desobediência ao item 8.2.2	por ocorrência ou por dia	3	Valor mensal do contrato
5	Deixar de promover análise de mídia	por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
6	Deixar de enviar Alertas	por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
7	Deixar de atualizar a lista de e-mail e celulares no prazo contratado	por ocorrência ou por dia	3	Valor mensal do contrato
8	Deixar de atualizar base de dados, em discordância com os itens especificados neste Termo	por ocorrência ou por dia	2	Valor mensal do contrato
9	Deixar de disponibilizar ferramenta de pesquisa nos moldes deste Termo de Referência	por dia	2	Valor do contrato
10	Repetir em edição do Clipping, matérias com conteúdos idênticos	Por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
11	Deixar de revisar material jornalístico	Por ocorrência	2	Valor mensal do contrato
12	Caso a falha da revisão do material jornalístico acarrete dano à imagem do Contratante ou de seus ministros, deverá ser adotada esta penalidade em detrimento da anterior por ocorrência	Por ocorrência	1	Valor mensal do contrato
13	Capturar e manter material jornalístico, com qualquer referência publicitária ou outros assuntos que não façam parte ou que não tenham qualquer relação ao conteúdo de interesse do Contratante	Por ocorrência	2	Valor mensal do contrato
14	Deixar de encaminhar Relatório Mensal	Por ocorrência	2	Valor do contrato
15	Deixar de encaminhar Relatório Anual	Por ocorrência	2	Valor do contrato
16	Deixar de encaminhar Relatório Especial	Por ocorrência	3	Valor do contrato
17	Deixar de disponibilizar, ao fim do contrato, junto com a última nota fiscal, em mídia, todo conteúdo capturado durante a vigência contratual	Por dia de atraso	3	Valor do contrato
18	Deixar de atender demais obrigações contratuais não indicadas acima	Por ocorrência	3	Valor do contrato

13.1.1 Além das sanções previstas acima, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso, limitada a 5 (cinco) horas, calculada sobre o valor mensal dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1.2 Na hipótese de a empresa incorrer na mesma infração por 3 (três) vezes consecutivas ou não, a Unidade Gestora poderá se manifestar sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

13.1.3 Para o cálculo das graduações das sanções, o valor mensal do contrato será o valor total do contrato dividido por 12 (doze).

13.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

b.1) na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato dividido por 12 (doze) meses e em seguida multiplicado pela quantidade de meses restantes do contrato;

b.2) na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato não cumprido;

c) suspensão temporária;

d) declaração de inidoneidade.

13.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

13.4 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.4.1 O valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato ainda não cumprido.

13.5 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 13.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

13.7 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

13.8.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

13.9 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU (inserir prazo para pagamento da GRU), descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

13.10 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

13.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

14.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

16.2 A CONTRATADA deverá cumprir, no que for possível, para a execução dos serviços em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas no art. 4º da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021 e no art. 3º, inciso III, alínea “b” da Resolução CJF n. 709, de 01 de junho de 2021, bem como as normas dispostas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

16.3 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx), das quais os signatários declaram ciência. (incluir demais documentos necessários, como ARP, Planilha de Preços...)

18.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

19.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

19.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

19.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: ascom@cjf.jus.br.

19.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

19.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

19.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA